

ANEXO VIII - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

1. O candidato que concorrer aos Programas de Residência Médica do INCA que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, em 2015, e concluído o Programa, poderão receber pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as etapas, caso opte pela pontuação e informe no ato de sua inscrição a participação no PROVAB ou PRMGFC, mediante os procedimentos constantes neste edital e comprovação por meio de documentação oficial.
 - a) O candidato que opte por utilizar a pontuação adicional do PROVAB ou do PRMGFC precisa estar atento ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo, onde deverá declarar se confirma ou declina da opção. Eventuais erros devem ser comunicados em até 24 horas à central de atendimento por meio do portal do certame, sobre pena de não alteração futura da condição.
 - b) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver utilizado a pontuação em matrícula para algum outro processo de seleção para Programa de Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 02/15, de 27 de agosto de 2015. A pontuação só poderá ser utilizada uma única vez para matrícula em Programas de Residência Médica.
2. O candidato que tentar utilizar o PROVAB ou PRMGFC mais de uma vez ou de forma indevida, contrariando a legislação e ou o edital, será **eliminado do certame**.
3. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

4. O candidato no momento da inscrição deverá enviar uma declaração de participação ou o certificado de conclusão do PRMGFC ou do PROVAB pelo portal do certame na data de inscrição.
5. NÃO será aceita declaração de preceptor, chefe de serviço ou qualquer outro membro ou representante do programa, ou declaração de posto ou local onde foi realizado. Apenas serão aceitos certificados oficiais do Ministério da Saúde.
6. O candidato poderá ser penalizado por declarações falsas conforme legislação Civil e Penal Brasileira.
7. Os certificados de participação no PRMGFC, realizado em 2015, ou no PROVAB, somente terão validade se ratificados posteriormente por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, constando data de início e data de término do programa, observado as deliberações da CNRM. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), caso contrário, será desclassificado.